



CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

Pernambuco

À SANÇÃO

Lei nº 371/69.

Sala das Sessões,

12 / novembro / 1969

Amannuyl Edroso Leite
Presidente

A Câmara Municipal de Vicência, decreta:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública para efeito de desapropriação e posterior indenização, uma área / de 30 x 30 metros, situada no imóvel rural denominado "Engenho / Pirilampo" de propriedade do sr. Antonio Xavier de Moraes, situado neste Município, cadastrado no IBRA sob número, 11-01- / 034-02110, área essa, destinada à construção de um Cemitério / público no povoado Angélicas, deste Município.

Artigo 2º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a indenizar a citada área, pela quantia de cr. \$ 250,00 (du- / zentos e cinquenta cruzeiros novos), abrindo-se para isso, um crédito especial de igual quantia, em referência à consignação 90.4 - 4112 do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 12 de novembro de 1969.

Amannuyl Edroso Leite

Luiz Carlos Vieira de Vasconcelos

Amannuyl Seabra de Moraes